



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2013/DRS/SRHU/SEDS

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 040/2011, de 22 de julho de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas e Formação do Quadro de Reserva para a Unidade Prisional de ARCOS e,

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** O candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino: **EDUARDO RODRIGUES SOARES** interpôs recurso administrativo solicitando uma nova avaliação psicológica cuja convocação foi publicada no sítio da SEDS em 17 de junho de 2013;

**2. RESOLVE:**

**2.1** conhecer o recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** indeferir o pedido, com fulcro nos itens **15.1.; 15.1.1.; 15.2 letra f e 15.4 in verbis**:

*“15.1 É de responsabilidade do candidato:*

*15.1.1 acompanhar as publicações no site [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br), referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizando a SRHU por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações;*

*15.2 Será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que:*

*f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.*

*15.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame”.*

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2013.

**JANAÍSSA LUÍZA DEL BISONI**  
**SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**